

**REVOGADO EM 01/01/2009 PELO DEC. 13.501, DE 23/12/2008**

**\*VER DECRETO. 13.500/08**

**DECRETO Nº 10.295,**

de 16 de maio de 2000.

Prorroga o prazo de que trata o art. 8º do Decreto nº 10.189, de 29 de outubro de 1999, que dispõe sobre regime de substituição tributária nas operações interestaduais que destinem mercadorias a revendedores que efetuem venda porta-a-porta, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estender o prazo de vigência dos atuais regimes especiais, concedidos pela Secretaria da Fazenda, com vistas a aplicação das normas relacionadas com as vendas porta-a-porta, de que trata o Decreto nº 10.189, de 29 de outubro de 1999,

### **D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica prorrogado para 1º de julho de 2000, o prazo de que trata o art. 8º do Decreto nº 10.189, de 29 de outubro de 1999, que estabelece termo final para os regimes especiais concedidos pela Secretaria da Fazenda, até 31 de dezembro de 1999.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), de                      de 2000.

**GOVERNADOR DO ESTADO**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**SECRETÁRIO DA FAZENDA**